



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 536/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 02 de Maio de 2017.

Ref.: **Requerimento nº481/2017-CMV**
Vereadores Jose Henrique Conti e Monica Morandi.
Processo administrativo nº 6.792/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Jose Henrique Conti e Monica Morandi**, que versa sobre remoção de árvores no imóvel localizado na confluência das ruas Marquês de Itu e Tomás Antônio Gonzaga, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Foi emitida licença pelos órgãos competentes para supressão dos indivíduos arbóreos na via acima citada? Se sim, enviar cópia.

Em caso de emissão de licença, quais os motivos para autorização das supressões?

Resposta: Sim, encaminho em anexo autorização emitida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente para supressão de exemplares nativos para edificação no imóvel.

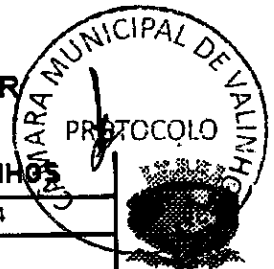
Houve celebração do TCGA - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental firmado junto à Municipalidade? Se sim, enviar cópia.

Em tendo sido celebrado Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, o mesmo, já fora cumprido? Em caso negativo, por quais motivos?

Resposta: Sim, conforme informações prestadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, houve celebração de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, que segue na forma do anexo. Informa a área técnica que o Termo vem sendo cumprido, tendo sido o primeiro relatório entregue à Municipalidade em janeiro do corrente exercício.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



Anexo: 03 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPERNARO
Presidente da Egrégia Câmara Muni.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
00829/2017

Data/Hora Protocolo: 02/05/2017 15:54

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 481/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações acerca de supressão de indivíduos arbóreos no terreno na Rua Marquês de Itu, esquina com a Rua Tomás Antônio Gonzaga.



PREFEITURA DE VALINHOS

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo	Equipe Técnica	Nº do Processo
357/2016	DMA/SPMA-Valinhos	9201/2016
Nome do Interessado		CPF ou CNPJ
LM Silveira Empreendimentos Imobiliários Ltda.		20.404.567/0001-30
Denominação da Propriedade		Área Total da Propriedade
Propriedade particular em zona urbana.		600 m ²
Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento)	CEP	Município
Rua Marques de Itu s/nº, Lotes 8 e 9, quadra I	13276-245	Valinhos
Cartório de Registro de Imóveis	Nº(s) Registro(s) ou Matrícula(s)	
Oficial do registro de imóveis de Valinhos	11.614 e 11.615	
Finalidade do Pedido		
Autorização para supressão de 6 (seis) indivíduos arbóreos isolados nativos, sendo: 02 Araucárias, 01 Cajueiro, 01 Jerivá, 01 Pitanga e 01 Uvaia.		
Área Protegida por Legislação Específica		Nome da Área Protegida
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Parcialmente		
Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação Nativa / Intervenção de APP		
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de sucessão
Fora de APP		
Em APP		
Várzea		
Total		
Área (em ha)		
Total		
Autorização para Corte de Árvore Isolada		
Discriminação	Nº de Árvores	Nº de árvores/ha
Fora de APP	06	
Em APP		
Várzea		
Total		
Total		4,714
Volume Lenhoso (em m ³)		
Total		
4,714		
Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal		
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão
Fora de APP		
Em APP		
Várzea		
Reserva Legal		
Total		
Total		
Total		
Observações:		
1. A presente autorização está sendo concedida em conformidade com os termos da Decisão de Diretoria nº 287/13 da CETESB e Resolução SMA nº 84/13.		
2. Como compensação ambiental o responsável deverá cumprir integralmente o T.C.C.A nº 420/16 firmado junto a SPMA/DMA da Prefeitura Municipal de Valinhos.		
Data da Expedição	Data da Validade	Assinaturas - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
02/12/2016	02/12/2017	
		Tecnº Pedro Wilson Marcon DIRETOR DO DMA



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

1. Nº do TCCA	2. Nº do Processo: PMV/SPMA/DMA
420/16	9201/2016

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (commissário): LM Silveira Empreendimentos Imobiliários Ltda.		4. CPF ou CNPJ: 20.404.567/0001-30
5. Nome do Procurador ou Representante Legal: José Aleurino da Silveira		6. CPF ou CNPJ: 079.680.708-64
7. Denominação da propriedade: Terreno particular em zona urbana.		8. Área total da propriedade: 600 m ²
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento): Rua Marques de Itu s/nº, Lotes 8 e 9, quadra I	10. CEP: 13.276-245	11. Município: Valinhos
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta:		
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento: Supressão de 6 (seis) indivíduos arbóreos isolados nativos para construção de prédio residencial.		14. Área total a ser recuperada: 900 m ²
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas: Implantação do Projeto Técnico de Recomposição Florestal para enriquecimento de 900 m ² através do plantio de 225 (duzentas e vinte e cinco) mudas de árvores nativas, conforme projeto de recuperação ambiental apresentado no processo PMV – 9201/2016.		
Obs.: 1 - as medidas de manutenção do plantio compensatório deverão ser realizadas pelo período necessário ao pagamento das mudas e à auto-sustentação da área arborizada. 2 - os relatórios deverão ser apresentados até que o TCCA seja considerado oficialmente cumprido por este órgão ambiental 3 - o não cumprimento do estabelecido neste Termo, nos prazos fixados, acarretará na aplicação das sanções legais e extrajudiciais cabíveis, o qual não eximirá o responsável do cumprimento do compromisso assumido neste TCCA		
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura do Termo		
3 meses para o início das medidas de recuperação (plantio)	24 meses para a execução total das medidas de recuperação	
6 meses para entrega do 1º relatório de acompanhamento	Periodicidade 6 meses para entrega dos relatórios de acompanhamento	
17. Nome do Técnico responsável pelo Projeto de Plantio: Biólogo Rafael Cassani		18. Nº CREA/CRBio: 100.353/01-D
		19. Nº ART: 2016/02573
20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal:		
a. Deverá ser observada a Resolução SMA nº32, de 03 de abril de 2014, que estabelece orientações para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas;		
b. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo;		
c. Após a realização do plantio, deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pagamento das mudas e à medida que forem ocorrendo falhas no plantio original, as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas;		
d. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCCA deverão ser entregues no DMA, em que o termo foi firmado.		
21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança Título Extrajudicial: R\$ 12.375,00		81,88 UFMV

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

A Autoridade Ambiental do Departamento do Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Valinhos, celebra o presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – T.C.C.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos:

- I. O presente T.C.C.A está sendo concedido em conformidade com a Decisão de Diretoria CETESB 287/13 (art. 7) e Resolução SMA 84/13
- II. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.C.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro;
- III. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação, valor este que deverá ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, vinculado ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- IV. Caso a Prefeitura Municipal de Valinhos tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso III, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- V. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido em duas vezes o valor com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Valinhos – UFMV a partir da data da assinatura deste TCCA;
- VI. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pelo Departamento do Meio Ambiente – DMA;
- VII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- VIII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário, na presença dos responsáveis pelo órgão ambiental municipal que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

23. Equipe técnica/DMA:

24. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

25. Assinatura da 1ª Testemunha

26. Assinatura da 2ª Testemunha

Local e Data Expedição

Valinhos, 02 de Dezembro de 2016

Assinatura: Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Tecn^o Pedro Wilson Marcon
DIRETOR DO DMA